



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas integrados de gestão pública municipal e serviços correlatos ao funcionamento dos sistemas para atender os poderes executivo e legislativo do município de Tucunduva/RS.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo definir, de forma fundamentada, o objeto a ser contratado, avaliar a viabilidade da contratação e identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com o artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Cartilha de Contratação de Sistema de Gestão Municipal elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que couber à realidade do Município de Tucunduva/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma Integrada de Gestão Pública, do tipo ERP, na modalidade SaaS (software como serviço), com hospedagem de dados em nuvem, incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento e operacionalização

A contratação abrangerá, dentre outros, os serviços de migração de dados, implantação, treinamento de usuários, garantia de atualização legal e tecnológica, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, suporte técnico contínuo, bem como o desenvolvimento de melhorias, conforme necessidades da Administração, tudo a ser detalhadamente especificado no Termo de Referência.

A contratação pretendida possui natureza de prestação de serviços contínuos, tendo em vista a essencialidade, permanência e indispensabilidade dos sistemas para o funcionamento regular das atividades administrativas do Município de Tucunduva/RS.

Estão incluídos no escopo da contratação os sistemas estruturantes da administração pública municipal, compreendidos como aqueles que suportam atividades essenciais, tais como gestão de pessoas, patrimônio, contabilidade pública e administração tributária, os quais fornecem informações críticas para o planejamento, execução, controle e tomada de decisões pela Administração Pública.

Apesar da complexidade e criticidade dos sistemas, os serviços objeto da contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 15 (quinze) anos, conforme disposto no art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Embora o objeto contemple diversos módulos/sistemas, ficará resguardado à Administração Municipal o direito de contratar os módulos conforme sua efetiva necessidade, nos termos e condições previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo que a execução dos serviços somente poderá ser iniciada mediante ordem formal da Administração.

A licitação será realizada de forma compartilhada entre o Poder Executivo Municipal (Prefeitura) e o Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores), sendo que, ao final do certame, serão formalizados contratos distintos, respeitadas as competências e necessidades específicas de cada órgão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão pública municipal contemporânea demanda soluções tecnológicas integradas, capazes de lidar com a complexidade e a interdependência dos processos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e operacionais. A utilização de um sistema informatizado integrado possibilita a centralização das informações, a padronização de procedimentos e a interoperabilidade entre os diversos setores da Administração, proporcionando maior eficiência, controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

A constante evolução tecnológica, aliada às frequentes alterações normativas e às exigências crescentes dos órgãos de controle, impõe ao Poder Público a adoção de soluções modernas que garantam segurança da informação, confiabilidade dos dados, rastreabilidade dos atos administrativos e conformidade legal, especialmente no atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Receita Federal do Brasil e de demais órgãos de fiscalização e controle.

Destaca-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, impondo aos entes federativos a adoção de sistemas que atendam a rigorosos requisitos de integração, padronização, transparência e controle. O descumprimento dessas exigências pode acarretar apontamentos pelos órgãos de controle, restrições à obtenção de transferências voluntárias e outras consequências administrativas.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, tornou-se ainda mais relevante a adoção de soluções tecnológicas que ampliem a eficiência administrativa, a transparência dos atos públicos e a competitividade dos processos licitatórios, exigindo sistemas compatíveis com os novos fluxos procedimentais e requisitos legais introduzidos pela nova legislação.

De forma geral, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a conformidade legal da Administração Municipal, por meio da constante atualização do sistema às alterações normativas vigentes, bem como de promover a integração dos processos administrativos, possibilitando a atuação coordenada e eficiente entre os diversos setores do Município.

Busca-se, ainda, garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, prevenindo interrupções operacionais que possam comprometer o atendimento à população, além de viabilizar a adequada capacitação dos servidores municipais, mediante treinamentos compatíveis com a utilização do sistema.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Ademais, a solução a ser contratada permitirá o aprimoramento da tomada de decisões administrativas, a partir da disponibilização de relatórios gerenciais confiáveis, consistentes e tempestivos, bem como contribuirá para a redução de custos operacionais, por meio da eliminação de procedimentos manuais, retrabalhos e da utilização de sistemas descentralizados ou não integrados.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS não dispõe de quadro técnico próprio com capacitação específica para desenvolver, manter e dar suporte a um sistema dessa complexidade, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que forneça não apenas o software, mas também os serviços contínuos de suporte, manutenção e atualização.

Importante consignar que o Município atualmente utiliza sistema de gestão pública contratado por meio do Contrato Administrativo nº 72/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2020, cuja vigência não comporta mais prorrogação. Assim, torna-se necessária a deflagração de novo procedimento licitatório, aproveitando-se a oportunidade para a modernização das ferramentas utilizadas e a busca por maior eficiência administrativa.

Por fim, registra-se que a nova contratação não poderá representar retrocesso em relação aos avanços já alcançados pelo Município no processo de modernização administrativa e na oferta de serviços digitais à população, razão pela qual se exige a contratação de solução que atenda, no mínimo, ao nível de modernização atualmente existente, assegurando a continuidade, a evolução tecnológica e a ampliação dos serviços públicos digitais disponibilizados aos cidadãos.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida consta parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município, em razão de que, à época de sua elaboração, encontrava-se vigente contrato administrativo para o fornecimento de sistema de gestão pública, não se evidenciando, naquele momento, a necessidade imediata de instauração de novo certame licitatório.

Registra-se que a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não constitui impedimento legal à instauração do processo licitatório, uma vez que o PCA possui natureza eminentemente instrumental e orientativa, não sendo requisito de validade do procedimento, desde que devidamente atendidos os elementos da fase preparatória, notadamente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, à luz dos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público, entende-se plenamente justificada a presente contratação, não havendo qualquer prejuízo à regularidade formal ou material do procedimento licitatório.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por lote único (preço global), considerando que a solução a ser contratada compreende uma plataforma integrada de gestão pública, composta por módulos interdependentes, que compartilham base de dados única, regras de negócio comuns e integração operacional plena, conforme justificado no item 9 deste Estudo.

De forma resumida, a adoção do lote único justifica-se pela necessidade de unicidade da solução tecnológica, de centralização da responsabilidade técnica, de garantia da integridade, segurança e consistência das informações, bem como pela mitigação de riscos operacionais decorrentes da eventual contratação de múltiplos fornecedores para sistemas críticos e estruturantes da Administração Pública. Ademais, a utilização de soluções distintas, fornecidas por empresas diversas, comprometeria a interoperabilidade, elevaria os custos de manutenção e suporte, dificultaria a responsabilização por falhas sistêmicas e poderia impactar negativamente a eficiência administrativa, razão pela qual se mostra tecnicamente inviável o fracionamento do objeto.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos critérios serão elencados de forma sumária neste Estudo e serão detalhados no edital e no Termo de Referência.

4.1 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar sua constituição regular e sua plena capacidade jurídica para contratar com a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos exigidos na legislação, a depender da natureza jurídica da Licitante. Deverá, ainda, demonstrar regularidade fiscal e trabalhista, por meio da comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações perante os órgãos municipais, estaduais e federais competentes, bem como com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que a empresa já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistemas integrados de gestão pública em ambiente web.

Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços a serem contratados, bem como o risco de paralisação de atividades administrativas relevantes em caso de falhas na execução contratual, a exigência de atestado de capacidade técnica revela-se necessária e proporcional, tendo por finalidade assegurar que a contratada possua experiência comprovada na execução de contratos de complexidade equivalente. Tal requisito visa garantir que a empresa detenha conhecimento técnico e operacional adequado para lidar com os desafios inerentes à implantação, operação e suporte de sistemas de gestão pública, possua experiência prévia suficiente para evitar riscos à continuidade dos serviços públicos e demonstre histórico de execução satisfatória de contratos similares, conferindo maior segurança e confiabilidade à Administração.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante vencedora deverá apresentar os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como declaração acompanhada de planilha demonstrativa que evidencie a boa situação financeira da empresa, com base em índices contábeis compatíveis e aceitos pela Administração, a serem definidos no instrumento convocatório.

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços a serem contratados, cujo contrato possuirá vigência mínima de 12 (doze) meses, sendo indispensável que a contratada demonstre capacidade financeira suficiente para suportar os custos operacionais do contrato. Tal requisito objetiva assegurar a manutenção de equipe técnica qualificada, estrutura adequada de tecnologia da informação e a disponibilidade ininterrupta dos sistemas contratados, prevenindo riscos de descontinuidade na prestação dos serviços públicos por insuficiência financeira da contratada.

4.4 Características Gerais do Sistema

A solução a ser contratada deverá consistir em Sistema Integrado de Gestão Pública, operando em ambiente web, na modalidade SaaS (Software como Serviço), com hospedagem em nuvem, arquitetura moderna, escalável e segura, acessível por navegadores de internet, utilizando protocolo de comunicação TCP/IP, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho.

A adoção de solução em ambiente web justifica-se pela redução de custos com infraestrutura local, pela simplificação da manutenção tecnológica, pela maior disponibilidade e escalabilidade do sistema, bem como pela melhoria da segurança da informação e da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O sistema deverá ser modular, permitindo a contratação, implantação, ativação e utilização dos módulos de forma integrada e progressiva, conforme as necessidades da Administração, sem prejuízo da interoperabilidade e da integridade das informações. Os módulos deverão compartilhar base de dados única, com cadastros centralizados, assegurando a consistência dos dados, a eliminação de redundâncias e a automatização dos fluxos de informações entre as diversas áreas administrativas, financeiras, contábeis, fiscais e de controle do Município.

O sistema deverá operar em ambiente multiusuário e multientidades, sem limite de licenças e usuários, permitindo o acesso simultâneo de múltiplos usuários e o gerenciamento centralizado de todas as unidades administrativas do Município, incluindo Prefeitura, Secretarias, Câmara de Vereadores, Fundos, Autarquias, Fundações e demais entidades da administração direta e indireta, utilizando base de dados única, integrada e compartilhada, conforme disposto no art. 48, § 6º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto nº 10.540/2020.

A solução deverá ser desenvolvida em interface gráfica intuitiva, com padronização de linguagem e telas, com usabilidade adequada ao perfil dos usuários da Administração Pública, garantindo integração total entre os módulos, de forma que os dados sejam alimentados em cadastros únicos, evitando retrabalho, inconsistências e duplicidade de informações, inclusive com possibilidade de acesso a exercícios anteriores sem a necessidade de troca de sistemas ou ambientes.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

O sistema deverá utilizar banco de dados relacional, garantindo a integridade referencial entre as tabelas tanto em nível de aplicação quanto de banco de dados, sendo vedada a utilização de múltiplas bases para a mesma solução, excetuados aplicativos complementares devidamente integrados.

Deverá permitir a visualização de relatórios em tela, sua exportação para arquivos digitais e a impressão com seleção de intervalos de páginas, número de cópias e impressoras de rede.

Deverão ser disponibilizados mecanismos robustos de segurança da informação, com controle de acesso baseado em usuários individualizados, autenticados por CPF e senha, vedada a utilização de usuários genéricos, observada a segregação de funções entre execução, controle e consulta, nos termos do art. 11 do Decreto nº 10.540/2020.

O sistema deverá permitir a definição de níveis de permissão por usuário e por funcionalidade, assegurando que cada tarefa seja acessível apenas a usuários expressamente autorizados.

Todas as operações relevantes realizadas no sistema deverão ser registradas de forma permanente, por meio de logs e trilhas de auditoria, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora, endereço IP, tipo da operação, bem como as informações anteriores e posteriores à alteração dos dados, possibilitando auditorias internas e externas, conforme exigido pelo Decreto nº 10.540/2020.

O sistema deverá dispor de rotinas automáticas de backup, com retenção mínima de trinta dias, permitindo a restauração integral dos dados em caso de falhas, incidentes ou desastres, garantindo a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas.

A solução deverá atender integralmente às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, responsabilizando-se a contratada pela adaptação do sistema, geração e envio dos arquivos exigidos, com base de dados única e integrada aos sistemas estruturantes, em conformidade com o Decreto nº 10.540/2020, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e com os manuais e layouts definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O sistema deverá gerar todos os arquivos e demonstrativos exigidos para a prestação de contas junto ao TCE-RS, observando rigorosamente os layouts oficiais, bem como permitir a criação, adaptação e customização de relatórios conforme orientações dos órgãos de controle.

A solução deverá estar plenamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando os princípios de proteção de dados por padrão e por concepção, garantindo o sigilo, a integridade e a segurança das informações pessoais, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de transparência previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei nº 13.460/2017.

O sistema deverá assegurar a publicidade ativa e o acesso público às informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais, em tempo real, por meio de portal web responsivo, acessível por dispositivos móveis, sem exigência de cadastro ou senha, atendendo aos requisitos de acessibilidade e dados abertos, conforme previsto no Decreto nº 10.540/2020.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

As exigências descritas neste item aplicam-se igualmente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

Por fim, a solução deverá estar permanentemente atualizada e adaptada às exigências das legislações vigentes, seja municipal, estadual ou federal, bem como às normas e orientações dos órgãos de controle, não sendo admitida qualquer alteração no código-fonte ou na base de dados que comprometa a fidedignidade, a rastreabilidade ou a essência dos registros contábeis e administrativos.

4.5 Características gerais de cada módulo:

Para atender plenamente às necessidades do Município de Tucunduva/RS, o sistema deve contemplar módulos/menus obrigatórios, que abrangem funcionalidades essenciais para a execução das atividades administrativas.

No entanto, considerando as diferentes abordagens tecnológicas disponíveis no mercado, admite-se que alguns módulos obrigatórios possam estar incorporados dentro de outros módulos também obrigatórios, desde que todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência estejam integralmente contempladas e operacionais.

Além disso, compreende-se que fornecedores distintos podem utilizar nomenclaturas variadas para os módulos, sem que isso implique necessariamente em prejuízo à prestação dos serviços.

Dessa forma, serão aceitas soluções em que os módulos tenham denominações diferentes das especificadas no Termo de Referência, desde que todas as funcionalidades obrigatórias estejam plenamente atendidas, garantindo que o sistema cumpra seu propósito sem comprometer a eficiência operacional, a interoperabilidade e o atendimento às normas legais aplicáveis.

Essa flexibilidade na organização modular e na nomenclatura visa permitir maior competitividade na licitação, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores qualificados e assegurando que a administração municipal tenha acesso à melhor solução disponível, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

As exigências descritas neste item e subsequente aplicam-se igualmente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

De forma geral e bastante resumida deverão estar contemplados na solução os módulos e funcionalidades descritos a seguir.

4.5.1 Gestão administrativa geral

O sistema deverá dispor de módulo de gestão administrativa, permitindo o cadastro, manutenção e controle da estrutura organizacional do Município, abrangendo órgãos, secretarias, unidades administrativas, fundos, autarquias e demais entidades da administração direta e indireta.

Deverá contemplar protocolo geral e setorial eletrônico, com geração de processos administrativos digitais, tramitação eletrônica entre setores, controle de prazos, histórico completo de movimentações, juntada de documentos, despachos, assinaturas eletrônicas e digitais, bem como mecanismos de rastreabilidade e auditoria.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

O sistema deverá incluir funcionalidades de gestão documental, com classificação, indexação, versionamento, controle de acesso e observância às tabelas de temporalidade e políticas de arquivamento, permitindo a guarda segura e organizada dos documentos administrativos.

Deverá permitir a definição detalhada de perfis, papéis e permissões de usuários, por função, setor e tipo de operação, garantindo a segregação de funções e a segurança das informações.

Deverá disponibilizar portal de serviços ao cidadão, permitindo a solicitação de serviços, abertura de requerimentos, acompanhamento de processos, emissão de certidões e consulta de informações públicas, em ambiente web responsivo e acessível.

4.5.2 Gestão tributária e fiscal

O sistema deverá contemplar cadastro multifinalitário de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, imóveis, empresas, atividades econômicas e vínculos tributários, com integração aos demais módulos do sistema.

Deverá possuir módulos completos de arrecadação, incluindo IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e contribuições diversas, permitindo lançamentos automáticos, cálculos parametrizáveis, revisões, isenções, imunidades, simulações, parcelamentos e emissão de documentos de arrecadação municipal (DAM).

A solução deverá integrar-se a sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, possibilitando o controle da arrecadação do ISSQN, fiscalização e cruzamento de informações.

Deverá dispor de módulo de fiscalização tributária, permitindo a abertura e gestão de autos de infração, notificações, diligências, termos fiscais, acompanhamento de prazos e histórico de ações fiscais.

4.5.3 Gestão financeira, orçamentária e contábil

O sistema deverá atender integralmente às normas da contabilidade pública, com plano de contas estruturado conforme o MCASP, portarias da STN, NBCASP e orientações do TCE-RS.

Deverá permitir a elaboração, acompanhamento e execução do PPA, LDO e LOA, bem como a execução orçamentária completa das receitas e despesas em todos os seus estágios legais.

A solução deverá possibilitar o controle integrado de empenhos, liquidações, pagamentos, arrecadações, conciliações bancárias e controle financeiro, com geração automática dos registros contábeis correspondentes.

Deverá gerar todos os demonstrativos, relatórios e arquivos oficiais exigidos pelos órgãos de controle, incluindo SICONFI, SIAFIC, CAUC e demais obrigações legais aplicáveis.

4.5.4 Gestão de licitações, compras e contratos

O sistema deverá contemplar módulo completo de licitações e contratos administrativos, permitindo o cadastro de fornecedores, controle da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Deverá possibilitar o planejamento anual de contratações, matriz de riscos, elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e formalização das contratações.

Deverá suportar a execução das diversas modalidades licitatórias, inclusive pregão eletrônico, concorrência, RDC, sistema de registro de preços e demais previstas na Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual deverá abranger o controle de vigência, valores, aditivos, fiscalizações, medições, sanções, recebimentos e encerramento contratual, com publicação automática dos atos no Portal da Transparência e Diário Oficial, quando aplicável.

4.5.5 Gestão de recursos humanos e folha de pagamento

O sistema deverá dispor de módulo completo de gestão de pessoas, com cadastro funcional, histórico da vida funcional, movimentações, progressões, afastamentos, férias e demais eventos.

A folha de pagamento deverá ser totalmente integrada, com cálculos automáticos e parametrizáveis, contemplando vantagens, adicionais, descontos, encargos e consignações.

Deverá incluir módulo de controle de jornada, ponto eletrônico, escalas e plantões, bem como portal do servidor, permitindo acesso a contracheques, comprovantes, requerimentos e comunicações internas.

O sistema deverá gerar automaticamente os envios obrigatórios, incluindo eSocial, DIRF, RAIS, SEFIP e obrigações que venham a substituí-las.

4.5.6 Gestão da saúde municipal

A solução deverá contemplar Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, aderente ao padrão e-SUS, com agendamento eletrônico, regulação, gestão de unidades de saúde, equipes, profissionais e procedimentos.

Deverá permitir a emissão de receitas, encaminhamentos, controle de estoque farmacêutico e geração de indicadores, com integração aos sistemas oficiais como SISAB, CNES, SIASUS, CID e correlatos.

4.5.7 Gestão da assistência social

O sistema deverá contemplar funcionalidades para gestão do SUAS, incluindo CadÚnico, gestão de benefícios, controle de CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, prontuário SUAS, monitoramento de famílias, atendimentos, visitas e encaminhamentos.

4.5.8 Gestão da educação municipal

Deverá contemplar gestão administrativa, acadêmica e pedagógica, alinhada à BNCC, com diários eletrônicos, avaliações, enturmações, documentação escolar, Censo Escolar/INEP, transporte e alimentação escolar, comunicação integrada com a comunidade escolar.

4.5.9 Gestão de obras, engenharia e urbanismo



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

O sistema deverá permitir o controle de obras públicas, medições, cronogramas, contratos, bem como a gestão de projetos, emissão de alvarás, licenças, habite-se e integração com mapas urbanos e recursos de georreferenciamento.

4.5.10 Gestão do controle interno

Deverá contemplar módulo de controle interno, com plano anual de auditoria, registro de achados, recomendações, monitoramento e emissão de relatórios e painéis de conformidade.

4.5.11 Portal da transparência e LAI

A solução deverá disponibilizar Portal da Transparência integrado, com painéis de receitas, despesas, folha, contratos, licitações e obras, bem como módulo/menu para atendimento aos pedidos da Lei de Acesso à Informação.

4.6 Requisitos de infraestrutura tecnológica (datacenter)

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de data center profissional, com elevados padrões de disponibilidade, desempenho, escalabilidade e segurança, compatível com a criticidade dos serviços públicos suportados. Caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade pela infraestrutura tecnológica necessária à hospedagem, operação, monitoramento e sustentação dos sistemas, incluindo a adoção de boas práticas de governança e gestão de serviços de tecnologia da informação.

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção contínua e a atualização periódica de todos os componentes básicos do ambiente tecnológico, tais como sistema operacional, servidor de aplicação, servidor web, servidor de banco de dados e demais softwares de base, especialmente nos casos de correções de vulnerabilidades, falhas de segurança ou atualizações críticas divulgadas pelos fabricantes, garantindo a estabilidade, a segurança e a conformidade do ambiente ao longo de toda a vigência contratual.

O data center utilizado deverá possuir características técnicas mínimas compatíveis com certificação Tier III ou superior, assegurando redundância de componentes, tolerância a falhas e operação ininterrupta dos serviços. Nesse sentido, deverá contar com fornecimento de energia elétrica redundante e estabilizada, por meio de nobreaks e geradores, sistema de refrigeração especializado com controle de temperatura e umidade, sistemas de detecção e combate a incêndio adequados a ambientes de tecnologia da informação, bem como controle físico de acesso em regime 24x7x365, com mecanismos de identificação, registro e auditoria.

A infraestrutura lógica deverá contemplar mecanismos robustos de segurança, incluindo firewall compartilhado e redundante para proteção do ambiente de hospedagem, bem como servidores web e de banco de dados com redundância de fontes de alimentação, interfaces de rede e dispositivos de armazenamento, de modo a garantir alta disponibilidade e resiliência do ambiente.

O ambiente deverá utilizar sistemas operacionais corporativos devidamente licenciados e suportados, como Windows Server (versão 2012 ou superior) ou distribuições Linux equivalentes, bem como sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais (SGBD) aptos a operar com grandes volumes de dados, tais como Microsoft SQL Server, IBM DB2, PostgreSQL ou equivalentes, observados critérios de desempenho, segurança, confiabilidade e suporte técnico.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Deverão ser disponibilizadas soluções de backup e recuperação de dados, armazenamento em ambiente segregado e reserva mínima de 1 TB (um terabyte) de espaço em disco exclusivo para backups.

A CONTRATADA deverá, ainda, manter softwares de monitoramento contínuo de servidores, processos e recursos computacionais, soluções de proteção antivírus atualizadas para todos os servidores, bem como acesso à internet por meio de links redundantes, com largura de banda dedicada, assegurando a disponibilidade, a integridade dos dados e a continuidade dos serviços públicos prestados ao Município.

4.7 Verificação técnica da solução (Prova de Conceito)

Com o objetivo de resguardar o excepcional interesse público, prevenir riscos à continuidade dos serviços públicos e mitigar prejuízos decorrentes da contratação de solução tecnológica inadequada, faz-se necessária a previsão de mecanismo prévio de verificação da aderência técnica da solução ofertada aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

Considerando a complexidade e a criticidade do sistema de gestão pública a ser contratado, a simples análise documental não se mostra suficiente para assegurar que a solução atenda, de forma efetiva, às necessidades operacionais e legais do Município.

Nesse contexto, recomenda-se que, ainda na fase de habilitação, após a etapa de análise documental e antes da adjudicação e homologação do certame, seja realizada verificação prática da solução apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, por meio de prova de conceito ou procedimento equivalente de validação técnica.

Tal verificação terá por finalidade avaliar a aderência funcional dos módulos ofertados aos requisitos definidos no Termo de Referência, confirmar a compatibilidade da arquitetura tecnológica da solução, incluindo o modelo SaaS, os requisitos de segurança da informação, os mecanismos de controle de acessos, as trilhas de auditoria, bem como a integridade e a disponibilidade dos dados, verificar a capacidade do sistema em atender de forma efetiva às rotinas administrativas, legais e operacionais do Município, considerando sua realidade organizacional, e reduzir os riscos de contratações ineficientes, retrabalho, celebração de aditivos indevidos ou descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Para fins de economicidade, eficiência e racionalização de recursos, recomenda-se que a prova de conceito seja realizada exclusivamente com a licitante provisoriamente melhor classificada, evitando a repetição desnecessária de avaliações com múltiplos proponentes.

A avaliação técnica deverá ser realizada por equipe de avaliação multidisciplinar, formalmente designada por meio de Portaria, composta por servidores das áreas diretamente impactadas pela solução a ser contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a conveniência administrativa e a viabilidade técnica.

A equipe de avaliação poderá ser estruturada em dois núcleos: um núcleo permanente e um núcleo setorial. O núcleo permanente deverá ser composto, obrigatoriamente, por profissional da área de Tecnologia da Informação e por agente de contratação, responsáveis por acompanhar e avaliar a totalidade dos módulos e requisitos gerais da solução. O núcleo setorial, por sua vez, será integrado



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

por servidores das áreas finalísticas, que participarão da avaliação exclusivamente dos módulos relacionados às suas respectivas áreas de atuação.

A prova de conceito possuirá caráter eliminatório, de modo que o não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proponente avaliada, com a consequente convocação da licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Recomenda-se, ainda, que os requisitos obrigatórios do sistema sejam atendidos de forma integral pela licitante, exigindo-se o percentual de 100% (cem por cento) de atendimento. Já em relação aos módulos específicos, a verificação do atendimento aos requisitos técnicos dar-se-á mediante demonstração de 15 (quinze) itens por módulo, previamente selecionados dentre os requisitos constantes do Termo de Referência, conforme tabela integrante do Termo de Referência, aplicável de forma idêntica a todas as licitantes.

O atendimento integral dos requisitos gerais do sistema justifica-se por se tratar de funcionalidades mínimas e essenciais relacionadas à segurança da informação, à legalidade dos atos administrativos, à rastreabilidade das operações, à integridade e à disponibilidade dos dados, bem como aos mecanismos de controle, auditoria e governança. Tais requisitos constituem pressupostos básicos e indispensáveis para qualquer sistema de gestão pública sério, robusto e confiável, sendo inerentes à própria natureza da solução tecnológica a ser contratada e imprescindíveis para a proteção do interesse público, a conformidade com a legislação vigente e a mitigação de riscos operacionais, jurídicos e de responsabilização dos gestores.

Já a adoção de tabela fixa de itens representativos para aferição do atendimento dos requisitos específicos de cada módulo justifica-se pela elevada quantidade de funcionalidades detalhadas no Termo de Referência, cuja demonstração integral, item a item, tornaria a Prova de Conceito excessivamente morosa e onerosa tanto para a Administração quanto para as licitantes, sem que essa integralidade seja imprescindível à aferição da capacidade técnica da solução ofertada. A definição prévia e pública dos itens que comporão a amostra de cada módulo, em número fixo e uniforme para todas as licitantes, assegura o julgamento objetivo do certame e a igualdade de condições entre as concorrentes, permitindo aferir com segurança técnica a efetiva funcionalidade do sistema, resguardando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoável duração do processo licitatório, sem prejuízo do rigor técnico exigido para a contratação de solução de gestão pública.

Excepcionalmente, a realização da Prova de Conceito poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada, devendo tal circunstância ser formalmente demonstrada e registrada nos autos do processo administrativo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantitativos envolvidos nesta contratação, abrangendo módulos, funcionalidades, licenças de uso, número de usuários e serviços correlatos, foram elaboradas com base em contratações anteriores realizadas por este Município, especialmente os Contrato nº 072/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2020 e Contrato nº 003/2023, decorrente do



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Pregão Presencial nº 021/2022, bem como em seus respectivos termos aditivos, utilizados como referência histórica para dimensionamento da solução.

Tais referenciais foram atualizados a partir de estudos internos, diagnósticos recentes e levantamentos realizados junto às unidades administrativas, considerando o crescimento das atividades institucionais, a ampliação dos serviços prestados à população, a evolução das necessidades tecnológicas da gestão pública e a estrutura organizacional atualmente vigente.

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes legais aplicáveis, os parâmetros de boas práticas adotados em contratações similares por outras administrações públicas, bem como o objetivo estratégico de assegurar escalabilidade, eficiência, continuidade operacional e modernização na prestação dos serviços públicos municipais.

Considerando que o objeto da contratação consiste em solução integrada de gestão pública do tipo ERP, na modalidade SaaS (Software como Serviço), com acesso remoto e fornecimento contínuo, não é tecnicamente recomendável a fixação de quantidades rígidas e individualizadas por módulo, funcionalidade ou número de usuários, tendo em vista a dinamicidade da Administração Pública, possíveis reorganizações administrativas, alterações legais, aumento da demanda por serviços e evolução tecnológica da solução.

A contratação contemplará licenças de uso do sistema em quantidade ilimitada, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários internos (servidores efetivos, comissionados, estagiários e colaboradores temporários) ou externos (cidadãos, fornecedores e entidades conveniadas), de modo a garantir acesso amplo, irrestrito e contínuo à solução, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

As estimativas globais consideram, entre outros aspectos: o número atual de secretarias, departamentos, fundos e unidades vinculadas ao Município; a estimativa de usuários cadastrados e simultâneos; a necessidade de integração entre módulos e bases de dados; as exigências legais e normativas dos órgãos de controle.

O número de usuários a serem capacitados será definido expressamente no Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada qualificação dos agentes públicos responsáveis pela operação dos sistemas, sem prejuízo da possibilidade de capacitações adicionais, conforme previsto contratualmente.

A solução a ser contratada compreenderá os módulos e submódulos necessários ao pleno atendimento das áreas administrativas do Município, cuja relação será apresentada no Termo de Referência, definida a partir das experiências anteriores e das necessidades técnicas e funcionais identificadas junto aos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que esse conjunto de módulos e funcionalidades poderá ser ampliado ou ajustado futuramente, mediante aditivos contratuais ou novos procedimentos licitatórios, observada a legislação vigente e a evolução da estrutura administrativa e das políticas públicas municipais.

As estimativas apresentadas neste item possuem caráter referencial e orientativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à adequada formação das propostas pelos licitantes, não implicando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração,



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

em consonância com a natureza do objeto e com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

PREFEITURA		
Área temática	Descrição	Quantidade
Geral	Serviço de análise, migração de dados, implantação, configuração dos sistemas e treinamento de usuários	01 serviço
Contabilidade e Orçamento	Módulo de gestão da contabilidade pública	12 meses
	Módulo de Planejamento orçamentário	12 meses
	Módulo de Diárias e Adiantamentos	12 meses
Tesouraria e Finanças	Módulo de Tesouraria	12 meses
	Módulo de gestão de tributos municipais (controle e arrecadação da dívida ativa; ISSQN; ISS eletrônico e controle fiscal; controle do IPTU; ITBI eletrônico)	12 meses
	Módulo CDA's e protestos	12 meses
	Módulo nota fiscal de serviços eletrônica	12 meses
	Módulo de Controle de emendas parlamentares	12 meses
Compras e licitações	Módulo de compras, licitações e contratos	12 meses
	Módulo Licitacon Obras	12 meses
Recursos Humanos	Módulo recursos humanos / folha de pagamento	12 meses
	Módulo ponto eletrônico	12 meses
	Módulo e-social	12 meses
	Portal do servidor municipal	12 meses
Portais e comunicação	Portal da transparência	12 meses
	Portal do cidadão	12 meses
	Portal oficial do município (tucunduva.rs.gov.br)	12 meses
	Aplicativo cidadão	12 meses
	Processos digitais	12 meses
Urbanismo e Meio Ambiente	Módulo de controle ambiental	12 meses
	Módulo de engenharia e projetos	12 meses
	Módulo de inspeção municipal	12 meses
Gestão Interna e apoio	Módulo de patrimônio	12 meses
	Módulo de almoxarifado	12 meses
	Módulo de gestão de veículos e frotas	12 meses
	Módulo de financiamentos (habitação, agricultura e melhorias)	12 meses
	Módulo Diário Oficial Eletrônico do Município	12 meses
	Módulo Indicadores de Gestão	12 meses
EDUCAÇÃO		
Gestão educacional	Módulo secretaria escolar	12 meses
	Módulo censo escolar	12 meses
	Portal de inscrição e central de vagas online	12 meses
	Módulo biblioteca	12 meses
	Portal do estudante, pais e responsáveis	12 meses
	Aplicativo para estudantes, pais e responsáveis	12 meses
	Portal do professor	12 meses



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

SAÚDE		
Gestão da saúde	Módulo de gestão da saúde	12 meses
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Gestão da Câmara de Vereadores	Serviço de análise, migração de dados, implantação, configuração dos sistemas e treinamento de usuários	01 serviço
	Módulo gestão da contabilidade pública	12 meses
	Tesouraria	12 meses
	Portal da Transparência	12 meses
	Almoxarifado	12 meses
	Folha de pagamento	12 meses
	Esocial	12 meses
	Portal do Servidor	12 meses
	Patrimônio	12 meses
SERVIÇOS SOB DEMANDA - PM e CMV		
Variáveis	Atendimento Técnico Personalizado Presencial	01 hora
	Atendimento Técnico Personalizado Remoto	01 hora
	Atendimento Personalizado de Análise e Desenvolvimento	01 hora

Para cada módulo contratado, deverão ser prestados, de forma obrigatória e integrada, todos os serviços descritos no objeto da contratação, compreendendo, no mínimo: análise e migração de dados, implantação e configuração da solução, provimento de infraestrutura de datacenter em nuvem, treinamento dos usuários, disponibilização de atualizações evolutivas, corretivas e legais, bem como suporte técnico contínuo, durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento e a aderência do sistema às necessidades da Administração Municipal.

A divisão da solução por módulos, bem como a definição de valores unitários correspondentes, justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade, economicidade e adequação contínua à contratação, considerando que determinados módulos podem tornar-se obsoletos ao longo do tempo, seja em razão de desuso operacional, seja em decorrência de alterações legislativas, normativas ou de processos administrativos que eliminem ou modifiquem determinadas funcionalidades.

Da mesma forma, a estrutura modular permite a adição futura de novos módulos ou funcionalidades, caso haja ampliação das atribuições administrativas, criação de novas unidades organizacionais ou surgimento de novas exigências legais ou tecnológicas, possibilitando a evolução da solução de forma planejada, transparente e compatível com o interesse público, mediante os instrumentos legais.

Os serviços sob demanda constituem serviços técnicos especializados de natureza variável e eventual, a serem utilizados exclusivamente quando houver necessidade específica da Administração. Destinam-se, especialmente, à realização de retreinamentos após o período de implantação dos sistemas, à capacitação decorrente de substituição de servidores ou reorganização interna, à prestação de consultoria técnica específica e ao desenvolvimento de funcionalidades ou adequações particulares do Município que não estejam previstas no escopo ordinário definido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Tais serviços não se confundem com o suporte técnico regular, manutenção corretiva, manutenção evolutiva legal ou quaisquer outras entregas obrigatórias já compreendidas no objeto principal da contratação. Também não abrangem atualizações decorrentes de imposições legais ou normativas supervenientes, as quais integram as obrigações ordinárias da contratada quando previstas no escopo contratual.

A previsão de serviços sob demanda justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento de situações supervenientes ou específicas sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para demandas pontuais. Sua utilização deverá ocorrer mediante formalização prévia, com descrição detalhada da demanda e controle quantitativo das horas executadas, observados os limites definidos no Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar o planejamento, controle orçamentário e equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, e do art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis no setor de tecnologia da informação capazes de atender às necessidades do Município de Tucunduva/RS quanto à contratação de sistema informatizado de gestão pública.

O levantamento de mercado teve por objetivos:

- I – verificar a existência de fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos definidos neste Estudo Técnico Preliminar;
- II – avaliar a aderência das soluções disponíveis às exigências legais e normativas, especialmente quanto à interoperabilidade, segurança da informação, integridade de dados e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- III – identificar soluções que contemplem suporte técnico contínuo, hospedagem em ambiente seguro de computação em nuvem, migração de dados legados e capacitação dos usuários;
- IV – estimar os valores praticados no mercado, a fim de subsidiar a definição de parâmetros econômicos que assegurem a vantajosidade da futura contratação.

Para tanto, foram adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- I – consulta a empresas especializadas com reconhecida atuação no fornecimento de soluções para gestão pública municipal, mediante análise de propostas comerciais, catálogos técnicos e respostas a formulários;
- II – estudo comparativo de contratos firmados por municípios de porte semelhante, com base em informações disponibilizadas no sistema LicitaCon e em portais da transparência;
- III – reuniões técnicas e troca de informações com representantes de municípios vizinhos, visando avaliar a qualidade das soluções adotadas e o grau de satisfação dos usuários;
- IV – análise dos valores praticados em contratações similares, considerando critérios de atualização e reajuste usualmente aplicados.

A partir disso, foi observada que a contratação de solução integrada, modular e web, com funcionalidades aplicáveis às diversas áreas da Administração Pública Municipal, constitui prática amplamente consolidada entre entes federativos de porte semelhante, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

No levantamento realizado, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento das demandas do Município:

- I – desenvolvimento de sistemas próprios, a partir de soluções públicas ou abertas;
- II – aquisição de código-fonte de sistemas de gestão pública;
- III – contratação de solução de mercado, por meio de locação de sistemas.

As duas primeiras alternativas foram descartadas. O desenvolvimento interno mostrou-se inviável diante da inexistência de equipe técnica especializada, da ausência de infraestrutura adequada, do elevado custo indireto, do maior prazo de implantação e dos riscos relacionados à manutenção, atualização legal e continuidade dos serviços, sem considerar ainda que não é possível a renovação do contrato atual, ou seja, o município ficaria por muito tempo sem um sistema de gestão. A aquisição de código-fonte, por sua vez, revelou-se impraticável em razão da escassez de fornecedores que comercializam essa modalidade, bem como dos elevados custos envolvidos, além da transferência integral dos ônus de manutenção e evolução tecnológica ao Município.

Diante desse cenário, a locação de sistemas, especialmente no modelo Software como Serviço (SaaS), mostrou-se a alternativa mais adequada, considerando a alta complexidade técnica das soluções envolvidas, a necessidade de constante atualização legal e tecnológica, a exigência de suporte contínuo e a integração entre múltiplos módulos. Esse modelo permite previsibilidade de custos, escalabilidade, maior segurança da informação e transferência ao fornecedor dos riscos relacionados à infraestrutura, desenvolvimento e manutenção do sistema.

Como resultado do levantamento, constatou-se a existência de mercado ativo e competitivo, com diversas empresas capacitadas a fornecer sistemas integrados de gestão pública com as características requeridas, incluindo estrutura modular, acesso web, base de dados integrada e suporte técnico especializado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e compatibilidade com os processos administrativos municipais.

A título meramente exemplificativo, foram identificadas empresas que atuam no Estado do Rio Grande do Sul e possuem condições de atender ao objeto pretendido, tais como: IPM Sistemas, Betha Sistemas, Abase Sistemas (atual fornecedora), Multi24h, TecnosWeb, Fiorilli Software, Governança Brasil, Delta Informática, Cittá Informática, Digifred, Elotech, entre outras.

A menção às empresas acima tem caráter exclusivamente ilustrativo, com a finalidade de demonstrar a existência de fornecedores no mercado, não configurando direcionamento ou preferência, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

As cotações, estudos e documentos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se devidamente arquivados no processo administrativo correspondente. A planilha com a estimativa detalhada de preços integra o Termo de Referência e servirá de base para a elaboração do edital e para o julgamento das propostas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, economicidade e eficiência, observando-se



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

as diretrizes constantes no *Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação*¹ do Tribunal de Contas da União – TCU, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 483, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Município de Tucunduva.

Para a definição do valor estimado, também adotou-se metodologia compatível com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no que couber à realidade municipal, bem como com a Nota Técnica AudTI/TCU nº 8/2022 e demais normativos aplicáveis.

Em consonância com a referida Nota Técnica, não foi realizada cotação direta com fornecedores como critério predominante de formação do preço de referência, considerando que, nessa fase preliminar, é comum que os potenciais licitantes não apresentem seus melhores valores, o que pode resultar na superestimação do preço máximo aceitável e comprometer a economicidade.

Assim, a pesquisa de preços foi baseada prioritariamente em valores públicos oriundos de contratações similares, conforme orientação consolidada nos Acórdãos nº 299/2011 – Plenário e nº 1.875/2021 – Plenário, ambos do TCU. Foram utilizadas múltiplas fontes de consulta, dentre as quais está o Painel de Preços do Governo Federal, o Sistema LicitaCon do TCE/RS e Portais de transparência de outros entes públicos;

Considerando a natureza integrada e modular da solução, a estimativa do valor foi estruturada de forma global, com discriminação por módulos e serviços, permitindo adequada comparação entre propostas, transparência na formação de preços e maior controle na gestão contratual, inclusive quanto a eventuais acréscimos ou supressões.

Para definição do valor estimado foi utilizada a **média** aritmética dos preços coletados, por se tratar de medida estatística que considera o conjunto integral dos preços obtidos, refletindo o comportamento médio do mercado pesquisado, em consonância com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação no modelo *Software as a Service (SaaS)*, os valores estimados já contemplam os custos de infraestrutura tecnológica, incluindo hospedagem em data center, processamento, armazenamento, segurança da informação e disponibilidade da solução, não sendo admitida cobrança adicional a esse título.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à análise de aceitabilidade das propostas, não constituindo, por si só, preço máximo obrigatório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Eventuais serviços sob demanda, customizações específicas, ampliações de escopo ou acréscimos quantitativos que extrapolem o objeto originalmente estimado não integram a presente estimativa inicial, podendo ser contratados somente mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização nos termos da legislação.

Para a composição da base comparativa da pesquisa de preços, foram utilizados exclusivamente contratos administrativos em vigência, firmados por Municípios de porte populacional e estrutura

¹ TCU. Guia de Boas Práticas em Contratações de TI. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B22132B79D2>. Acesso em 12/02/2026.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

administrativa similares ao do Município de Tucunduva, garantindo maior aderência técnica e compatibilidade econômica na comparação dos valores praticados.

Foram considerados apenas contratos que apresentavam valores discriminados por módulo ou por item, de modo a permitir análise individualizada das soluções contratadas e evitar distorções decorrentes de preços globais sem detalhamento.

A seleção das contratações comparáveis observou a similaridade dos descritivos técnicos, abrangência funcional dos sistemas, modelo de disponibilização (SaaS), serviços inclusos (implantação, suporte, manutenção e hospedagem), bem como a complexidade operacional envolvida.

Nos casos em que os valores estavam agregados em pacotes ou blocos de módulos, procedeu-se à divisão proporcional do valor global pelo número de módulos correspondentes, respeitando as particularidades técnicas de cada descritivo, de modo a obter estimativa individualizada coerente.

Após a consolidação da pesquisa, os valores apurados foram comparados com editais recentemente publicados por Municípios da região, tais como Chiapetta, São Pedro do Butiá, Doutor Maurício Cardoso e São Pedro do Sul, verificando-se que os preços estimados na presente contratação se encontram compatíveis e, em diversos casos, inferiores aos valores praticados em certames semelhantes.

A estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com as dotações orçamentárias previstas, com a capacidade financeira do Município e com o planejamento institucional vigente.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 491.530,18 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos)**, conforme detalhado na planilha constante do item 18 do Termo de Referência, a qual servirá de base para a aceitação da proposta dos interessados no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento, implantação e disponibilização de sistema integrado de gestão pública municipal, composto por módulos interdependentes, operando de forma unificada em ambiente web, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinado a atender às diversas áreas da Administração Pública Municipal.

A solução deverá operar com base de dados única e integrada, permitindo o compartilhamento de informações entre os módulos, a padronização de cadastros e procedimentos, a rastreabilidade dos atos administrativos e a eliminação de redundâncias e inconsistências de dados.

O processamento e o armazenamento das informações deverão ocorrer em ambiente de computação em nuvem, com infraestrutura segura, escalável e de alta disponibilidade, possibilitando o acesso aos sistemas por meio de navegadores de internet, a partir de diferentes dispositivos, mediante autenticação e controle de acessos, sem necessidade de instalação local de aplicações nas estações de trabalho.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

A contratação será realizada de forma unificada, abrangendo todos os módulos necessários ao funcionamento da Administração Municipal, de modo a assegurar a plena integração tecnológica e funcional da solução. A adoção de fornecedor único visa garantir compatibilidade entre os módulos, padronização das interfaces, uniformidade de linguagem tecnológica e maior eficiência na implantação, no suporte e na manutenção dos sistemas, reduzindo riscos operacionais e custos indiretos à Administração.

Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela implantação integral da solução, compreendendo a configuração e parametrização dos sistemas, a migração dos dados existentes, o treinamento dos usuários, a disponibilização de suporte técnico contínuo e a manutenção corretiva, preventiva, legal e evolutiva do sistema, durante toda a vigência contratual.

A migração de dados deverá ser realizada de forma assistida, observando critérios de integridade, consistência, rastreabilidade e segurança das informações, garantindo a preservação do histórico de dados do Município. O treinamento dos usuários deverá ser realizado de forma setorial, com carga horária compatível com a complexidade dos módulos, assegurando a adequada capacitação dos servidores para utilização plena da solução.

Durante a fase de implantação, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento das atividades, de forma presencial ou remota, conforme definido no Termo de Referência, até a conclusão da implantação dos módulos e a emissão dos respectivos termos de aceite. Após essa fase, a contratada permanecerá responsável pelo suporte técnico aos usuários, pela adequação contínua do sistema às alterações legais e normativas e pela correção de eventuais falhas identificadas.

A solução deverá ser desenvolvida em ambiente web, permitindo acesso remoto seguro, integração entre órgãos e unidades administrativas, inclusive aquelas fisicamente descentralizadas, e assegurando a continuidade dos serviços públicos. A integração plena entre os módulos e a utilização de cadastros únicos constituem requisitos essenciais para garantir a confiabilidade das informações, o adequado controle administrativo e o suporte à tomada de decisões pelos gestores públicos.

Em síntese, a contratação da solução integrada de gestão pública visa promover a modernização dos processos administrativos, a melhoria da eficiência operacional, o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência e a conformidade permanente com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal e para a adequada prestação de serviços à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, sendo admitida a contratação de forma global quando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar. No caso em análise, a solução pretendida consiste em um conjunto integrado de sistemas de gestão pública, estruturado por módulos interdependentes, que compartilham a mesma base de dados, arquitetura tecnológica unificada e lógica contínua de interoperabilidade, abrangendo áreas como contabilidade, orçamento, finanças, patrimônio, compras, recursos humanos, entre outras.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Assim, a presente contratação não será parcelada, optando-se pela aglutinação do objeto em razão de sua natureza tecnicamente indivisível e da necessidade de garantir a plena integração funcional, operacional e tecnológica dos módulos que compõem o sistema informatizado de gestão pública municipal.

O sistema será utilizado de forma conjunta pelo Poder Executivo Municipal, pelo Poder Legislativo e por entidades da administração indireta, o que reforça a necessidade de uma solução única e integrada. A fragmentação do objeto entre fornecedores distintos comprometeria a integração dos sistemas, acarretando riscos de falhas operacionais, inconsistências de dados, aumento da complexidade na fiscalização contratual e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se que a integração entre sistemas distintos configura serviço especializado e contínuo, gerando custos adicionais e riscos técnicos que se estendem ao longo de toda a execução contratual, especialmente em cenários nos quais contratos com fornecedores diversos possuam prazos e condições distintas de vigência. Soma-se a isso o fato de que as soluções envolvem softwares protegidos por normas de propriedade intelectual, o que pode dificultar a interoperabilidade plena entre produtos de diferentes desenvolvedores.

Ademais, a contratação de múltiplos fornecedores tende a gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades na padronização de procedimentos, prejuízos à usabilidade dos sistemas e à capacitação dos servidores municipais. Tal realidade se mostra ainda mais sensível em municípios de pequeno porte, que, em regra, não dispõem de equipe técnica especializada em tecnologia da informação, sendo necessária a adoção de soluções integradas que simplifiquem a gestão e a fiscalização contratual.

Ressalte-se, por fim, a obrigatoriedade imposta pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que exige a adoção de sistema único e integrado em conformidade com os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, o que se revela incompatível com a divisão do objeto entre diferentes fornecedores.

Diante desse contexto, a opção pela não adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos recursos públicos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o modelo de prestação do serviço, será permitida exclusivamente a subcontratação dos serviços de fornecimento da infraestrutura de hospedagem (data center).

Tal permissão justifica-se pelo fato de que a infraestrutura de hospedagem constitui atividade acessória e complementar ao objeto principal da contratação, que consiste no fornecimento, licenciamento, manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de gestão pública.

Ademais, no modelo de contratação de Software como Serviço (SaaS), é prática consolidada no mercado que os fornecedores utilizem data centers de terceiros especializados, os quais dispõem de maior capacidade técnica, altos padrões de segurança da informação, redundância, disponibilidade e certificações específicas, o que contribui para a mitigação de riscos e para a continuidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Ressalta-se que a eventual subcontratação da infraestrutura de hospedagem não implica transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, pela segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, bem como pela observância da legislação, em especial da LGPD.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de sistema integrado de gestão pública, espera-se alcançar a modernização e a padronização dos processos administrativos do Município, promovendo a integração das áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal, compras, licitações e demais setores administrativos, em base de dados única.

São resultados pretendidos com a contratação:

I – Integração e padronização dos processos administrativos, com eliminação de sistemas isolados, redundâncias de informação e inconsistências de dados;

II – Automatização das rotinas administrativas, com redução de atividades manuais, retrabalho e riscos de erro operacional;

III – Aumento da eficiência e da produtividade administrativa, por meio da otimização de fluxos de trabalho, melhoria da usabilidade e maior agilidade na execução das tarefas;

IV – Disponibilização de informações em tempo real, permitindo melhor planejamento, controle, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e apoio à tomada de decisões pelos gestores públicos;

V – Aprimoramento da transparência e do controle, com rastreabilidade dos atos administrativos, registros auditáveis, geração automática de relatórios e atendimento às exigências dos órgãos de controle externo;

VI – Garantia da continuidade dos serviços públicos, com solução em ambiente web, hospedagem em nuvem, rotinas de backup, mecanismos de segurança da informação e suporte técnico especializado;

VII – Conformidade legal e normativa permanente, assegurando atualização contínua do sistema frente às alterações da legislação federal, estadual e municipal, bem como às normas técnicas e orientações dos órgãos de controle;

VIII – Capacitação e suporte aos usuários, promovendo o uso adequado do sistema, a redução de dependência operacional e a correta execução das rotinas administrativas.

Em síntese, a contratação busca promover a transformação digital da gestão pública municipal, com ganhos efetivos de eficiência administrativa, segurança da informação, controle fiscal, conformidade legal e transparência, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Em atendimento aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da economicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar, previamente à deflagração do procedimento licitatório e à celebração do contrato, as providências necessárias para assegurar a regularidade, a viabilidade técnica e a adequada execução da contratação pretendida.

Deverão ser observadas, em especial, as seguintes medidas:

I – Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), contendo a definição do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos e funcionais, as condições de execução, os critérios de julgamento, a estimativa de preços e demais exigências da Lei 14.133/21;

II – Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;

III – Identificação dos principais riscos associados à contratação, especialmente aqueles relacionados à continuidade do serviço, à dependência tecnológica, à segurança da informação, à integração de sistemas e à fiscalização contratual, com previsão de medidas de mitigação no Termo de Referência e no contrato;

IV – Designação formal dos gestores e fiscais do contrato, com atribuições claramente definidas;

V – Estabelecimento, no instrumento convocatório, das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e de qualificação técnica;

VI – Definição, no edital e no Termo de Referência, das regras para realização de verificação técnica da solução ofertada, com critérios objetivos de avaliação, observância ao contraditório e respeito à ordem de classificação do certame;

VII – Estruturação prévia de diretrizes para implantação do sistema, contemplando cronograma, migração de dados, capacitação de usuários e estratégias para garantir a continuidade das atividades administrativas durante a transição.

VIII – Estabelecimento de critérios objetivos para a medição da execução contratual, verificação das entregas e condições de pagamento, vinculados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IX – Garantia da existência de infraestrutura básica local compatível com a solução a ser contratada, especialmente estações de trabalho adequadas e acesso à internet estável, condições indispensáveis ao funcionamento de sistemas acessados em ambiente web.

A adoção dessas providências visa assegurar a adequada preparação do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança jurídica da contratação e a eficiência na execução do contrato.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para a adequada implantação, funcionamento, operação ou continuidade da solução de sistema integrado de gestão pública a ser contratada.

A contratação proposta contempla, de forma completa e suficiente, todos os serviços e recursos essenciais à disponibilização da solução, incluindo licenciamento, hospedagem em ambiente de nuvem, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, suporte técnico, migração de dados e capacitação dos usuários, não sendo exigida a celebração de contratos adicionais para viabilizar o objeto.

Registra-se, contudo, que a adequada utilização do sistema pressupõe a existência de infraestrutura básica de tecnologia da informação sob responsabilidade do Município, consistente em estações de trabalho em condições compatíveis e acesso à internet com estabilidade e desempenho suficientes, os quais constituem requisitos ordinários e permanentes da atividade administrativa, não configurando contratações correlatas ou interdependentes vinculadas especificamente ao objeto deste procedimento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é autônoma, plenamente executável de forma independente e não condicionada à realização de outras contratações

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de solução integrada de gestão pública, do tipo ERP, na modalidade Software como Serviço (SaaS), não gera impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas ou atividades potencialmente poluidoras. Ainda assim, a análise dos impactos ambientais associados à contratação revela efeitos predominantemente positivos, bem como alguns impactos indiretos que podem ser mitigados por boas práticas de gestão.

14.1 Impactos ambientais positivos

A adoção de sistema informatizado integrado, em ambiente totalmente digital e acessível via web, contribui significativamente para a sustentabilidade ambiental, destacando-se:

- a) Redução do uso de papel e insumos físicos, em razão da digitalização de processos administrativos, documentos, registros e fluxos de trabalho, diminuindo a necessidade de impressões, armazenamento físico e consumo de materiais descartáveis;
- b) Redução do consumo energético local, uma vez que o modelo SaaS dispensa a manutenção de servidores próprios, equipamentos dedicados e sistemas de climatização nas dependências da Administração, resultando em menor gasto de energia elétrica;
- c) Otimização do uso de recursos tecnológicos, considerando que a infraestrutura em nuvem opera de forma compartilhada, escalável e com melhor aproveitamento do ciclo de vida dos equipamentos, evitando o subaproveitamento de ativos de tecnologia da informação;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

d) Aproveitamento indireto de práticas sustentáveis adotadas por provedores de infraestrutura em nuvem, que, em geral, utilizam data centers com políticas de eficiência energética, monitoramento de consumo e, em muitos casos, uso crescente de fontes de energia renovável.

14.2 Potenciais impactos ambientais indiretos

Apesar dos benefícios ambientais identificados, a contratação pode gerar impactos ambientais indiretos, os quais são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação, tais como:

- a) Consumo de energia elétrica em data centers, inerente à operação de ambientes computacionais em nuvem, cujo impacto varia conforme a matriz energética utilizada pelo provedor de infraestrutura;
- b) Dependência de infraestrutura de telecomunicações, necessária para o acesso contínuo ao sistema, o que implica consumo energético indireto associado às redes de comunicação;
- c) Possível geração de resíduos eletrônicos, decorrente da substituição ou atualização de equipamentos de informática existentes, impacto este que não decorre diretamente da contratação, mas que deve ser tratado pela Administração mediante destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

14.3 Medidas de mitigação

Os impactos ambientais indiretos identificados podem ser mitigados por meio de:

- a) exigência de que a contratada utilize infraestrutura de hospedagem com padrões adequados de eficiência energética e segurança da informação;
- b) incentivo à continuidade da digitalização de processos administrativos, reduzindo a necessidade de impressões e deslocamentos;
- c) observância, pela Administração, das normas ambientais e de logística reversa aplicáveis ao descarte de equipamentos eletrônicos eventualmente substituídos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental global positivo, sendo compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e do uso racional dos recursos públicos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise das necessidades administrativas do Município, da natureza e da complexidade do objeto pretendido, das alternativas disponíveis no mercado, bem como da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, conclui-se pela adequação da contratação de solução informatizada integrada de gestão pública municipal, nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

O presente ETP evidencia que a contratação proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade e da continuidade dos serviços públicos, encontrando



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 10.540/2020 e nas normas aplicáveis à gestão pública e à tecnologia da informação.

Restou demonstrado que a adoção de sistema integrado, em ambiente web, no modelo Software como Serviço (SaaS), constitui prática consolidada na Administração Pública brasileira, especialmente entre municípios de porte semelhante, revelando-se solução apta a assegurar maior integração de dados, padronização de procedimentos, segurança da informação, conformidade legal permanente e melhoria da eficiência administrativa.

Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida é oportuna e conveniente ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, a definição da estimativa de preços e a posterior deflagração do procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

Tucunduva, RS, 11 de setembro de 2026.

Robson Schütz

Representante Legal da SCHUTZ &
DALLA PORTA TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA

Arthur Valmir Baú

Secretário da Administração e
Recursos Humanos

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Alecrim - contrato 161/2025 - PE 22/2025	Tiradentes do Sul - contrato 64/2025 - Pe 30/2025	São Pedro do Butiá - Contrato n° 116/2025 - PE 015/2025	Boa Vista do Cadeado - Contrato n° 81/2024 - PE 40/2024	Coqueiros do Sul - Contrato n° 060/2024 - PE 030/2024	Tio Hugo - contrato 094/2024 - Pe 16/2024	Ajuricaba - Contrato 142/2023	Horizontina - Contrato 01/2026- PE 3/2025	Crissiumal - contrato 116/2024 - PE 129/2023	Tuparendi - contrato 73/2023	Média
1	Serviço de análise, migração de dados, implantação, configuração dos sistemas e treinamento de usuários	Serviço	1	R\$ 32.102,00	R\$ 26.811,30	R\$ 71.004,00	R\$ 49.522,86	R\$ 71.450,00			R\$ 48.156,72	R\$ 57.631,47		R\$ 50.954,05
2	Módulo de gestão da contabilidade pública	Mês	12	R\$ 1.201,00	R\$ 1.130,22	R\$ 2.000,00	R\$ 1.088,20	R\$ 1.932,54	R\$ 3.074,74	R\$ 2.289,81	R\$ 2.724,11	R\$ 4.085,78	R\$ 2.964,84	R\$ 2.249,12
3	Módulo de planejamento orçamentário	Mês	12	R\$ 386,00	R\$ 171,08	R\$ 825,00	R\$ 1.088,20	R\$ 1.665,29	R\$ 922,64	R\$ 672,46	R\$ 1.035,50	R\$ 624,43	R\$ 977,18	R\$ 836,78
4	Módulo de Diárias e Adiantamentos	Mês	12					R\$ 720,79	R\$ 337,73				R\$ 433,07	R\$ 497,20
5	Módulo de Tesouraria	Mês	12			R\$ 708,00	R\$ 1.088,20	R\$ 490,97	R\$ 1.051,33	R\$ 941,25		R\$ 507,07	R\$ 788,40	R\$ 796,46
6	Módulo de controle de emendas parlamentares	Mês	12					R\$ 1.150,00						R\$ 1.150,00
7	Módulo de gestão de tributos municipais	Mês	12	R\$ 2.627,00	R\$ 1.773,54	R\$ 2.083,00	R\$ 4.658,47	R\$ 3.086,84	R\$ 2.876,58	R\$ 4.317,33	R\$ 6.510,06	R\$ 6.729,95	R\$ 2.931,55	R\$ 3.759,43
8	Módulo CDA's e protestos	Mês	12	R\$ 423,00	R\$ 161,98		R\$ 776,41	R\$ 647,66	R\$ 223,73	R\$ 992,37	R\$ 901,72	R\$ 661,26	R\$ 299,82	R\$ 565,33
9	Módulo nota fiscal de serviços eletrônica	Mês	12	R\$ 893,00	R\$ 764,38	R\$ 1.041,00	R\$ 776,41	R\$ 856,59	R\$ 1.576,79		R\$ 2.154,22	R\$ 2.542,65	R\$ 566,32	R\$ 1.241,26
10	Módulo de compras, licitações e contratos	Mês	12	R\$ 525,00	R\$ 1.446,90	R\$ 1.375,00	R\$ 759,11	R\$ 1.566,93	R\$ 1.593,84	R\$ 1.389,74	R\$ 1.170,34	R\$ 2.443,36	R\$ 910,55	R\$ 1.318,08
11	Módulo Licitacon Obras	Mês	12		R\$ 222,04		R\$ 759,11	R\$ 574,54						R\$ 518,56
12	Módulo recursos humanos / folha de pagamento	Mês	12	R\$ 1.140,00	R\$ 859,04	R\$ 2.333,00	R\$ 832,10	R\$ 3.008,50	R\$ 1.725,95	R\$ 2.319,98	R\$ 2.134,20	R\$ 4.180,11	R\$ 1.798,90	R\$ 2.033,18
13	Módulo ponto eletrônico	Mês	12	R\$ 475,00	R\$ 486,90	R\$ 1.083,00	R\$ 832,10		R\$ 841,67		R\$ 694,20	R\$ 875,95	R\$ 144,36	R\$ 679,15
14	Módulo e-social	Mês	12		R\$ 343,51	R\$ 516,00	R\$ 832,10	R\$ 1.190,86	R\$ 1.296,59			R\$ 459,47	R\$ 322,03	R\$ 708,65
15	Portal do servidor municipal	Mês	12		R\$ 392,00	R\$ 832,10	R\$ 832,10	R\$ 470,08	R\$ 264,22			R\$ 451,99	R\$ 355,34	R\$ 460,95
16	Portal da transparência	Mês	12	R\$ 329,00	R\$ 612,43	R\$ 842,00	R\$ 613,03	R\$ 506,64	R\$ 617,93	R\$ 781,65	R\$ 1.069,21	R\$ 1.570,43		R\$ 771,37
17	Portal do cidadão	Mês	12	R\$ 216,00	R\$ 296,66		R\$ 613,03	R\$ 470,08			R\$ 610,98	R\$ 819,98	R\$ 610,74	R\$ 519,64
18	Portal oficial do município (tucunduva.rs.gov.br)	Mês	12	R\$ 287,00	R\$ 176,54		R\$ 613,03	R\$ 470,08	R\$ 2.130,80	R\$ 516,72			R\$ 588,52	R\$ 683,24
19	Módulo de controle ambiental	Mês	12	R\$ 357,00	R\$ 478,66	R\$ 1.375,00	R\$ 1.307,88	R\$ 611,10	R\$ 786,27	R\$ 803,53	R\$ 1.037,61		R\$ 666,26	R\$ 824,81
20	Módulo de engenharia e projetos	Mês	12					R\$ 490,97					R\$ 888,35	R\$ 689,66
21	Módulo de inspeção municipal	Mês	12		R\$ 503,44	R\$ 708,00	R\$ 679,78	R\$ 668,56		R\$ 823,37		R\$ 234,26		R\$ 602,90
22	Módulo de patrimônio	Mês	12	R\$ 301,00	R\$ 352,30	R\$ 638,00	R\$ 759,11	R\$ 1.880,31	R\$ 636,04	R\$ 700,04	R\$ 1.073,42	R\$ 465,66	R\$ 688,47	R\$ 749,44
23	Módulo de almoxarifado	Mês	12	R\$ 207,00	R\$ 104,65	R\$ 558,00	R\$ 759,11	R\$ 835,69	R\$ 644,57		R\$ 619,40	R\$ 465,66	R\$ 466,38	R\$ 517,83
24	Módulo de gestão de veículos e frotas	Mês	12	R\$ 248,00	R\$ 336,70	R\$ 616,00	R\$ 759,11	R\$ 804,36	R\$ 527,37	R\$ 489,62	R\$ 1.046,03	R\$ 429,64		R\$ 584,09
25	Módulo de financiamentos (habitação, agricultura e melhorias)	Mês	12	R\$ 149,00	R\$ 94,64			R\$ 626,77	R\$ 530,57		R\$ 545,66			R\$ 389,33
26	Módulo Diário Oficial Eletrônico do Município	Mês	12								R\$ 697,36		R\$ 200,00	R\$ 448,68
27	Módulo Indicadores de Gestão	Mês	12			R\$ 435,00		R\$ 814,80	R\$ 1.121,87					R\$ 664,92
28	Módulo de processos digitais	Mês	12	R\$ 423,00	R\$ 434,07		R\$ 3.144,81		R\$ 1.515,00	R\$ 1.110,88	R\$ 1.289,37		R\$ 721,79	R\$ 1.234,13
29	Módulo secretaria escolar	Mês	12	R\$ 261,00	R\$ 241,80	R\$ 428,57	R\$ 392,46	R\$ 741,68	R\$ 2.234,14	R\$ 290,80	R\$ 2.600,00	R\$ 4.992,53		R\$ 1.353,66
30	Módulo censo escolar	Mês	12	R\$ 261,00	R\$ 241,80	R\$ 428,57	R\$ 392,46			R\$ 290,80	R\$ 550,00			R\$ 360,77
31	Portal de inscrição e central de vagas online	Mês	12	R\$ 261,00	R\$ 241,80	R\$ 428,57	R\$ 392,46		R\$ 562,53	R\$ 290,80	R\$ 800,00			R\$ 425,31
32	Módulo biblioteca	Mês	12	R\$ 261,00	R\$ 241,80	R\$ 428,57	R\$ 392,46		R\$ 460,25	R\$ 290,80	R\$ 450,00	R\$ 237,17		R\$ 345,26
33	Portal do estudante, pais e responsáveis	Mês	12	R\$ 261,00	R\$ 241,80	R\$ 428,57	R\$ 392,46		R\$ 505,00	R\$ 290,80	R\$ 875,00	R\$ 411,46		R\$ 425,76
34	Aplicativo para estudantes, pais e responsáveis	Mês	12	R\$ 261,00	R\$ 241,80	R\$ 428,57	R\$ 392,46		R\$ 562,53	R\$ 290,80				R\$ 362,86
35	Portal do professor	Mês	12	R\$ 261,00	R\$ 241,80	R\$ 428,57	R\$ 392,46	R\$ 580,00	R\$ 337,73	R\$ 290,80	R\$ 875,00			R\$ 425,92
36	Módulo de gestão da saúde	Mês	12	R\$ 1.927,00	R\$ 1.294,93	R\$ 4.000,00	R\$ 3.037,93	R\$ 1.337,11	R\$ 2.416,32	R\$ 4.010,86	R\$ 3.292,95	R\$ 3.863,19		R\$ 2.797,81
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES														
37	Serviço de análise, migração de dados, implantação, configuração dos sistemas e treinamento de usuários	Serviço	1	R\$ 2.702,00		R\$ 11.746,37	R\$ 12.380,48							R\$ 8.942,95
38	Módulo gestão da contabilidade pública	Mês	12	R\$ 291,00	R\$ 602,42	R\$ 942,69	R\$ 1.172,78		R\$ 442,14	R\$ 880,91	R\$ 1.302,85	R\$ 1.430,02		R\$ 883,10
39	Tesouraria	Mês	12			R\$ 339,57	R\$ 1.172,78		R\$ 159,81	R\$ 564,86		R\$ 177,47		R\$ 482,90
40	Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 202,00	R\$ 270,27	R\$ 513,11	R\$ 656,77	R\$ 452,79		R\$ 468,97	R\$ 389,30	R\$ 549,66		R\$ 437,86
41	Almoxarifado	Mês	12				R\$ 509,86				R\$ 231,50	R\$ 162,97		R\$ 301,44
42	Folha de pagamento	Mês	12	R\$ 451,00	R\$ 284,83	R\$ 929,14	R\$ 621,38		R\$ 601,95	R\$ 1.391,99	R\$ 1.013,21	R\$ 1.463,04		R\$ 844,57
43	Esocial	Mês	12			R\$ 377,40	R\$ 621,38		R\$ 319,62			R\$ 160,81		R\$ 369,80
44	Portal do Servidor	Mês	12			R\$ 286,96	R\$ 656,77		R\$ 154,48			R\$ 158,20		R\$ 314,10
45	Patrimônio	Mês	12		R\$ 84,63	R\$ 346,50	R\$ 509,86		R\$ 223,73	R\$ 420,02	R\$ 333,24	R\$ 153,92		R\$ 295,99
SERVIÇOS SOB DEMANDA - PM e CMV														
46	Atendimento Técnico Personalizado Presencial	Hora	1	R\$ 221,00		R\$ 110,00	R\$ 255,47		R\$ 228,00	R\$ 149,88	R\$ 255,98	R\$ 125,69		R\$ 192,29
47	Atendimento Técnico Personalizado Remoto	Hora	1	R\$ 146,00		R\$ 110,00	R\$ 204,38					R\$ 125,69		R\$ 146,52
48	Atendimento Personalizado de Análise e Desenvolvimento	Hora	1	R\$ 362,00		R\$ 110,00					R\$ 357,11	R\$ 125,69		R\$ 238,70

1. A presente pesquisa de preços foi elaborada com base em dados coletados por meio do portal Licitacon, acessado por meio do site <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:1:.....>, nos dados disponíveis à época de sua realização, observando critérios técnicos e metodológicos compatíveis com as boas práticas de mercado.
2. Compete exclusivamente à Administração Pública a análise crítica, conferência, validação e eventual adequação dos valores apresentados, para fins de formação do preço estimado da contratação. A empresa responsável pela elaboração desta pesquisa não se responsabiliza por decisões administrativas tomadas com base nos dados apresentados, tampouco por eventuais alterações de mercado ocorridas após a data de sua elaboração.
3. Maiores informações sobre os critérios utilizados estão descritos no item 7 do Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços foi realizada em 12/02/2026, atualizada em 12/05/2026 e 27/08/2026
4. Todos os contratos, termos aditivos e demais documentos que embasam a pesquisa encontram-se anexados a esse quadro resumo.

MENSAL PM	R\$ 31.991,55
MENSAL CMV	R\$ 3.929,76
IMPLANTAÇÃO CMV	R\$ 8.942,95
IMPLANTAÇÃO PM	R\$ 50.954,05
TOTAL GLOBAL	R\$ 491.530,18